

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0026039/2022-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto n°. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO		UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO					
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0026039/2022-12	NAR ARINOS						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: Joaquim Lima de Abreu			CPF/CNPJ: 348.449.961-34					
Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 451			Bairro: Centro					
Município: Buritis UF: MG			CEP: 38660-000					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: Joaquim Lima de	CPF/CNPJ: 348.449.961-34							
Endereço: Avenida Mina	Bairro: Centro							
Município: Buritis		UF: MG	CEP: 38660-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								

,			,				
Denominação: Fazenda Piratinga ou São Cristóvão/ Canela- Gleba 01			- Gleba 01	Área Total (ha): 130,7000 HA			
Registro n°.17.247					Município/UF: Formoso- MG		
Recibo de Inscrição do I	móvel Rur	al no Cadastro Ambiental	Rural (CAR):	,			
MG-3126208-7139.9F0	C1.3195.4	4F3E.9C25.5430.BAFC	.8ED1				
4. INTERVENÇÃO AMBI	ENTAL AU	TORIZADA					
Tipo de Intervenção					ıntidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo			do solo 9,900		000	ha	
						ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃ	O PRETEN	IDIDA				•	
Uso a ser dado à área			Especificação Á		Área (ha	Área (ha)	
Pecuária		9,9		9,9000	9,9000		
6. COBERTURA VEGETA	L NATIVA I	DA(s) ÁREA(s) AUTORIZAI	DA (s) PARA INTERV	/ENÇÃ	O AMBIE	NTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Áre		Área (ha	ea (ha)	
Cerrado	9,9000						
Total:	9,9000		Total:				
7. PRODUTO/SUBPROD	UTO FLOR	RESTAL/VEGETAL AUTORIZ	ZADO				
Produto/Subproduto	Especific	ação	Quantidade		Uni	dade	
Lenha de floresta nativa		terno no imóvel ou ndimento	180		m³	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PE	LO PAREC	ER TÉCNICO (nome e MAS	SP) E DATA DA VIST	ORIA			
Maria Isabel Dantas Rod Data da Vistoria: 20/10/	_	adão - MASP: 1176560-9					
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 19/01/2023		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA					
Validade: 3 (três) anos.		PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.					

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	353.595	8.334.852	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente APP, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização.
- 2 Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.Prazo:30 dias após a realização da supressão.
- 3 Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 20/01/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 59500752
e o código CRC E7F14C67.